



Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira técnica superior de diagnóstico e terapêutica (TSDT) para a categoria de TSDT Especialista de Farmácia, aberto na sequência da autorização proferida nos Despacho n.º 9656 de 7 de outubro de 2020.

ATA N.º 1

No dia 4 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, pelas quinze horas, através de meios telemáticos, ao abrigo da possibilidade prevista no Artigo 5º de Lei nº1-A/2020 de 19 de março, realizou-se a primeira reunião do júri do Concurso Supra referido, para o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais.

Participaram na reunião os elementos efetivos do Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, que é constituído por:

Presidente: Margarida Maria Coelho Costa, TSDT Especialista e Coordenadora de Farmácia do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E.

1º Vogal efetivo: Suzette Santos Matos, TSDT Especialista de Farmácia do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E. que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

2º Vogal efetivo: Rui Paulo Pedreira Romão, TSDT Coordenador do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1 Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal.

2 Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo a cada um dos métodos de seleção, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no nº3 do artigo 6º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho e Anexo IV da Portaria nº 721/2000 de 5 de setembro.

3 Nomeação do vogal para funções de secretariado do Júri.

4 Apresentação de proposta de calendarização para o procedimento concursal.

Relativamente ao primeiro ponto, o júri considerou que a data de abertura do processo concursal não foi a mais favorável à realização dos trabalhos que têm de ser realizados, por coincidir com um período de grande atividade assistencial nas Instituições de origem da maioria dos seus elementos.

Foi feito um apelo a todos para ultrapassar a situação, de modo a ser cumprida a calendarização estipulada no Aviso de Abertura do procedimento concursal, para que daí não decorresse qualquer prejuízo para os potenciais candidatos ao concurso.

Relativamente ao segundo ponto, a Portaria nº154/2020, de 23 de Junho, define no ponto 1 do artigo 8º, que “a prova pública de discussão curricular visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher. “O ponto 2 determina que o método de seleção tem a duração máxima de 50 minutos, distribuídos conforme constante das alíneas a) a c).

A aplicação do Anexo IV da Portaria nº 721/2000 de 5 de Setembro, consistirá na atribuição, a cada um dos fatores de avaliação, por cada elemento de júri uma valoração parcial que culminará num nível classificativo. Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada elemento do júri aos fatores de avaliação definidos.

Em caso de empate será aplicado o artigo 28º da Portaria 154/2020 de 23 de junho – Critérios de ordenação preferencial.

A prova pública de discussão curricular é pública, devendo o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais, publicar, no seu placard, o local, data e hora da realização das provas individuais, assim como disponibilizar a mesma informação no sítio da Internet da Instituição. Esta prestação de provas públicas previstas em regimes gerais ou especiais pode ser realizada por videoconferência, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, 8ª versão - a mais recente - Lei n.º 58-A/2020, de 30/09 , desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito.

Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o Júri será secretariado pelo TSDT, Rui Paulo Pedreira Romão, 2.º vogal efetivo.

Por fim, e no que diz respeito à calendarização proposta para o procedimento, se verificado um elevado número de candidatos, o Júri poderá solicitar um alargamento do prazo para apreciação das candidaturas, ao abrigo do ponto 2, do artigo 22º da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho.

A presente ata é composta por 3 folhas numeradas e assinadas (rubricadas as primeiras 2 e assinada a última), e por dois anexos devidamente rubricados por todos os elementos efetivos do Júri.

Lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente:

Manzanze Paulo Coelho Costa

O 1.º vogal efetivo:

Suzete dos Santos Mota

O 2.º vogal efetivo:

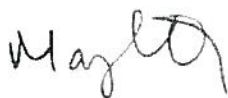
Ricardo António

CRITÉRIOS PARA PROVA PÚBLICA DE DISCUSSÃO CURRICULAR - CONCURSO TSDT ESPECIALISTA FARMÁCIA -

Objetivo: Determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher

FATORES de AVALIAÇÃO	SUB-FATORES DE AVALIAÇÃO
<p align="center">A APRECIÇÃO CURRICULAR</p>	<p>Evidência elevada de desenvolvimento de atividades enquadradas no perfil de competências da categoria a concurso, para além das exigidas para a categoria de TSDT;</p> <p>Investimento em formação profissional contínua ao longo do percurso profissional, de interesse para a profissão e com aplicação prática no desenvolvimento da atividade diária;</p> <p>Participação no desenvolvimento de atividades científicas do serviço;</p> <p>Evidência de propostas de melhoria para o Serviço;</p> <p>Outras atividades e competências identificados como relevantes para um desempenho de qualidade, para o posto de trabalho e função, tais como integrar júris dos concursos dentro da sua área de atividade; exercer funções de gestão, desenvolver atividades de promoção do desenvolvimento profissional da equipa, colaborar no processo de desenvolvimento de competências de estudantes do ensino superior das áreas profissionais respetivas;</p>
<p align="center">B FORMA DE APRESENTAÇÃO</p>	<p>Sequência e clareza na apresentação;</p> <p>Utilização de suportes de comunicação;</p> <p>Articulação na exposição dos temas;</p> <p>Poder de síntese;</p> <p>Estética da apresentação; criatividade;</p> <p>Controle de tempo;</p>
<p align="center">C APRESENTAÇÃO ORAL</p>	<p>Clareza e articulação na exposição;</p> <p>Enfoque nos aspetos curriculares mais relevantes;</p> <p>Temas discutidos relativos às competências profissionais e científicas;</p> <p>Poder de comunicação (fluidez do discurso, discurso perceptível e articulado);</p> <p>Ordem cronológica na descrição dos acontecimentos;</p>
<p align="center">D ARGUMENTAÇÃO</p>	<p>Capacidade de comunicação;</p> <p>Desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes;</p> <p>Demonstração de conhecimentos técnicos científicos adequados ao cargo;</p> <p>Objetividade, rigor e clareza nas respostas;</p> <p>Capacidade de argumentação ("<i>fair-play</i>" a críticas, sugestões e opiniões do júri).</p>

O Presidente



1º Vogal



2º Vogal



Discussão curricular

Cada um dos fatores da discussão é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 5 valores e a respetiva média constitui a pontuação do fator. A classificação curricular resulta da soma das pontuações atribuídas aos fatores.

Nome do Candidato:

Fatores	Presidente	1.º vogal	2.º vogal	Média aritmética
A Apreciação curricular. <u>5 Valores.</u>				
B Forma de apresentação. <u>5 Valores.</u>				
C Apresentação oral. <u>5 Valores.</u>				
D Capacidade de argumentação. <u>5 valores</u>				
Avaliação Quantitativa.	Total=			
Nível Classificativo. (Portaria 154/20200 de 23 junho, art. 10º, ponto 3)	Elevado		16,01-20,00	
	Bom		12,01-16,00	
	Suficiente		08,01-12,00	
	Reduzido		04,01-08,00	
	Insuficiente		00,00-04,00	

Data

Presidente,



1.º Vogal,



2.º Vogal,

